Imprimir Salvar

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: AC000017/2021
DATA DE REGISTRO NO MTE: 07/04/2021
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR016695/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 10261.100111/2021-31
DATA DO PROTOCOLO: 06/04/2021

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10261.100269/2020-20
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 26/05/2020

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.
SIND. DAS EMP. DE VIG. SEG. E TRANSP. DE VALORES DO ESTADO DO ACRE, CNPJ n. 02.866.338/0001-56, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO SETOR DE SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DO ACRE - SESSPAC, CNPJ n. 34.701.466/0001-36, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO SETOR DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO ACRE, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 34.701.466/0001-36, situada à Rua Quintino Bocaiúva, nº. 396, Centro, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, representada neste ato por seu presidente, Sr. RAIMUNDO NONATO SOUZA DOS SANTOS, portador do CPF sob o nº. 673.110.592-91 e; o SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ACRE, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 02.866.338/0001-56, situada à Avenida Nações Unidas, nº. 175, sala 01, Bosque, também nesta cidade, representada neste ato por seu presidente, Sr. CARLOS EDUARDO LOBATO FROTA, inscrito no CPF sob o nº. 516.442.742-72, celebram o presente TERMO ADITIVO à CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, abrange toda categoria profissional dos empregados em empresas de segurança privada, em atividade no Estado do Acre, registrada no MPT no dia 26/05/2020, sob o nº. AC000013/2020, mediante a solicitação nº MR018537/2020, a qual tramitou por meio do processo nº. 10261.100269/2020-20, com vistas a realizar a devida atualização referente aos reajustes dos salários e, ao acréscimo do ticket de alimentação, nos seguintes termos:**, com abrangência territorial em **Acrelândia/AC, Assis Brasil/AC, Brasiléia/AC, Bujari/AC, Capixaba/AC, Cruzeiro do Sul/AC, Epitaciolândia/AC, Feijó/AC, Jordão/AC, Mâncio Lima/AC, Manoel Urbano/AC, Marechal Thaumaturgo/AC, Plácido de Castro/AC, Porto Acre/AC, Porto Walter/AC, Rio Branco/AC, Rodrigues Alves/AC, Santa Rosa do Purus/AC, Sena Madureira/AC, Senador Guiomard/AC, Tarauacá/AC e Xapuri/AC**.

DISPOSIÇÕES GERAIS
OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

A Convenção Coletiva de Trabalho registrada no dia 26/05/2020, sob o nº. AC000013/2020, mediante a solicitação nº MR018537/2020 a qual tramitou por meio do processo nº. 10261.100269/2020-20, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Cláusula 03ª (...)"

(...)

§ 3º Em decorrência ao reajuste salarial concedido através deste instrumento, ficam definidos os seguintes pisos salariais para a data-base do ano de 2021:

TABELA DO SALÁRIO BASE POR CARGO	
CARGO	**VALOR (R$)**
Vigilante	R$ 1.275,64 (um mil e duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) por mês;
Vigilante Líder	R$ 1.530,03 (um mil e quinhentos e trinta reais e três centavos) por mês;
Segurança Pessoal	R$ 1.765,72 (um mil e setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos) por mês;
Segurança de Eventos	R$ 11,69 (onze reais e sessenta e nove centavos) por hora;
Monitor de Alarme	R$ 1.465,29 (um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos) por mês;
Atendente de Alarme	R$ 1.465,29 (um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos) por mês;
Técnico de Alarme	R$ 1.941,97 (um mil e novecentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos) por mês;
Auxiliar de Alarme	R$ 1.158,79 (um mil e cento e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos) por mês;
Inspetor	R$ 2.144,44 (dois mil e cento e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) por mês;
Líder de Tesouraria	R$ 2.144,44 (dois mil e cento e quatrocentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos) por mês;
Auxiliar de Recontagem	R$ 1.721,48 (um mil e setecentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos) por mês;

Reajuste do INPC em 6,22% (seis e vinte e dois por cento) acumulado no ano de 2021.

§ 4º As empresas devem efetuar o pagamento total das diferenças financeiras, decorrentes do reajuste firmado neste termo, até o 5º (quinto) dia útil do segundo mês subsequente ao registro deste instrumento coletivo no órgão competente.

"Cláusula 12ª – (...)"

(...)

§ 4º O benefício ora disciplinado, quando indenizado nos termos do § 2º desta cláusula, não será inferior à R$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos), por dia efetivamente laborado.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho registrada no dia 26/05/2020, sob o nº. AC000013/2020, mediante a solicitação nº MR018537/2020, a qual tramitou por meio do processo nº. 10261.100269/2020-20 permanecem inalteradas.

CARLOS EDUARDO LOBATO FROTA
PRESIDENTE
SIND. DAS EMP. DE VIG. SEG. E TRANSP. DE VALORES DO ESTADO DO ACRE

RAIMUNDO NONATO SOUZA DOS SANTOS
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO SETOR DE SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DO ACRE - SESSPAC

ANEXOS
ANEXO I - ATA DE REUNIÃO

Anexo (PDF)

ANEXO II - LISTA DE PRESENÇA

Anexo (PDF)

ANEXO III - CONVENÇÃO COLETIVA

Anexo (PDF)

ANEXO IV - TERMO ADITIVO ASSINADO

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.